LEI MUNICIPAL Nº 1561

Altera a pensp**o** para a viúva Otacílio Viau.

ERNESTO JOSÉ ANNONI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada para CR\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) anuais, a penspê para a viúva Otacílio Viau, morto em serviço do Município, constante do código 210-8.29.4-a-do orçamento do Município.

Art.  $2^{\circ}$  - A dotaçpø referente à penspø constante do artigo anterior, constará do Orçamento a partir do dia  $1^{\circ}$  de janeiro de 1963.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, em 8 de novembro de 1962.

a)ERNESTO JOSÉ ANNONI Prefeito Municipal a)Lourival Vargas Secretário